



## PROJETO DE LEI Nº 98/05

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
“INSTITUIR O ENCONTRO MUNICIPAL  
ANUAL DAS PESSOAS DE TERCEIRA  
IDADE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DECRETA:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o **Encontro Municipal Anual das Pessoas da Terceira Idade**, que será realizado no âmbito do Município de Ouro Preto, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** – A organização, coordenação e realização ficarão a cargo do Órgão competente da Prefeitura Municipal, definido pelo Executivo Municipal no Decreto de regulamentação, que deverá escolher também o dia, horário e local onde deverá ser realizado o evento, que terá a duração de um dia.

**Parágrafo Único** – O evento será realizado apenas uma vez por ano, fará parte do calendário anual de promoções do Município.

**Art. 3º** – Durante a realização do evento, deverão constar na programação os seguintes temas:

- I- A importância da saúde dos idosos;
- II – A importância da prática das atividades de Lazer, Cultura e Esportes;
- III – A convivência dos idosos na família;
- IV – Outros assuntos a critério dos organizadores do evento.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

*Handwritten signature*

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**Art. 5º** – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de junho de 2005.

**Maria Regina Braga**

**VEREADORA**

**DISTRIBUIÇÃO**

Ano 27 de junho de 2005  
Distado este processo à ( ) comissão (ões)  
competente (s): \_\_\_\_\_

D. que por \_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Curo Preto

APROVADO em primeira discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 14 julho 2005  
Com 07 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

ausente do Plenário: Ver. Flávio  
ausente do Plenário: Ver. P. Pires

APROVADO em Segunda discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 18 julho 05  
Com 08 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

APROVADO em Red. final discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões 18 julho 2005  
Com 07 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra





## **JUSTIFICATIVA**

Estamos apresentando o presente Projeto de Lei, objetivando oferecer anualmente um Seminário em benefício das atividades das Pessoas da Terceira Idade.

Por tudo o que já fizeram e apesar da idade, ainda tem muito a nos oferecer, através de atividades das mais diversas.

Pretendemos também homenagear a experiência de todos eles, através de um trabalho inteiramente social e benéfico.

O encontro visa promover uma maior interação entre os mesmos, o que trará também uma melhor convivência à vida comunitária entre as famílias participantes do evento.

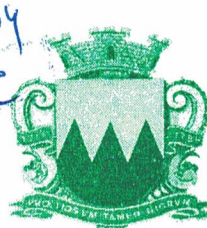
Entendemos também que através do presente Projeto de Lei, estaremos dando uma grande contribuição à Sociedade como um todo.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de junho de 2005.

  
**Maria Regina Braga**  
**VEREADORA**

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## EMENDA APRESENTADA PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 98/05


“Autoriza o Executivo Municipal a “instituir o encontro municipal anual das pessoas de terceira idade.”

– Dê-se ao artigo 4º a seguinte redação:

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária **11240824100472064 – Apoio ao Idoso.**

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de julho de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade –relator

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa - presidente

  
Vereador Mateus Nunes -vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga - presidente

  
Ver. Crovymara E. Batalha –relatora

  
Ver. Maria José C. I. Leandro – vice-presidente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## Comissão de Administração e Serviços Públicos:

  
Vereador José Maria Germano – Presidente

  
Ver. Crovymara E. Batalha-membro

  
Ver. Leonardo E. Barbosa-membro



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 98/05

### Relatório:

A Vereadora Maria Regina Braga apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a “instituir o encontro municipal anual das pessoas de terceira idade”.

### Fundamentação:


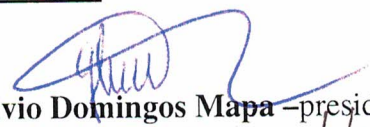
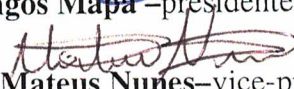
Conforme mensagem da autora o objetivo principal da matéria é oferecer anualmente um seminário em benefício das atividades das pessoas da terceira idade.

### CONCLUSÃO:


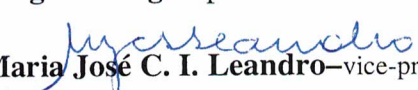
Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 98/05 com emendas, em 1ª discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de julho de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

 Vereador Flávio Andrade—relator  
 Vereador Sílvio Domingos Mapa—presidente  
 Vereador Mateus Nunes—vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

 Ver. Crovymara E. Batalha—relatora  
Vereadora Maria Regina Braga - presidente  
 Ver. Maria José C. I. Leandro—vice-presidente



not  
dec

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

  
Vereador José Maria Germano – presidente

  
Ver. Crovymara E. Batalha – membro

  
Ver. Leonardo Barbosa - membro



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 98/05

#### Relatório:

O Projeto de Lei nº 98/05, que autoriza o Executivo Municipal a “instituir o encontro municipal anual das pessoas de terceira idade”, é de autoria da Vereadora Maria Regina Braga.

#### Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª discussão, retornou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração de sua redação final.

#### Conclusão:

Isto posto, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 98/05 em 2ª discussão e redação final, com emenda no art. 4º.

#### **Projeto de Lei nº 98/05**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a “Instituir o Encontro Municipal Anual das Pessoas da Terceira Idade.”**

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o **Encontro Municipal Anual das Pessoas da Terceira Idade**, que será realizado no âmbito do Município de Ouro Preto, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** – A organização, coordenação e realização ficarão a cargo do Órgão competente da Prefeitura Municipal, definido pelo Executivo Municipal no Decreto de regulamentação, que deverá escolher também o dia, horário e local onde deverá ser realizado o evento, que terá a duração de um dia.

**Parágrafo único** – O evento será realizado apenas uma vez por ano, fará parte do calendário anual de promoções do Município.

**Art. 3º** – Durante a realização do evento, deverão constar na programação os seguintes temas:

- I – A importância da saúde dos idosos;
- II – A importância da prática das atividades de lazer, cultura e esportes;
- III – A convivência dos idosos na família;
- IV – Outros assuntos a critério dos organizadores do evento.

09  
Sec

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 11240824100472064 – Apoio ao Idoso.

**Art. 5º** – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de julho de 2005.

**Vereador Sílvio Domingos Mapa**-presidente



**Vereador Flávio Andrade**-relator



**Vereador Mateus Nunes**-vice-presidente